

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022
Processo Administrativo nº 0608011/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, sediada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, 57.442-000, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 629/2021 de 01 de setembro de 2021, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote de itens, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003, do Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, Decreto Municipal nº 008 de 08 de janeiro de 2021, Decreto Municipal nº 009 de 08 de janeiro de 2021, Decreto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/01/2022

Horário: 10:00h

Local: www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes na REMUME para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA ADESÃO

2.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS.

2.2. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração do Município de Olho D'Água das Flores.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 009/2021..

2.4. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular, na forma do Art. 9º do Decreto Municipal nº 008/2021 de 08 de janeiro de 2021.

4.1.1. Em relação ao(s) lote(s) 06, 07, 08, 09 e 10 cota(s) reservada(s), a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

4.1.2. Para os lotes destinados a cota reservada, na hipótese de não haver vencedor, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.2.1. Devido a peculiaridade do objeto desta licitação onde poderá haver prejuízo ao conjunto dos bens adquiridos bem como em respeito ao princípio da economia de escala e da eficiência contratual, esta licitação será feita por lote de itens.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Que estejam reunidas em consórcio.

4.3.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.7. Empresa penalizada na forma do art. 87 e 88 da Lei 8.666/93;

4.4. Como condição para habilitação no Pregão, a licitante anexará exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação, em papel timbrado, assinado e com carimbo do CNPJ, as seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. que cumpre a Cota de Aprendizagem, conforme art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.4.7.1. para fins de comprovação da veracidade das informações que trata o item anterior, poderá, a critério do Pregoeiro, ser exigida a última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, ou Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – esocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;
- 4.4.8. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.4.9. que o proprietário da empresa (proponente) ou o profissional autônomo (se for o caso) não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os colaboradores e servidores da administração pública direta e indireta deste município (Súmula Vinculante 13/STF);
- 4.4.10. que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta em anexo com a descrição do objeto ofertado, contendo marca e/ou fabricante, modelo, procedência e o preço unitário e total dos itens e do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As declarações que tratam o item 4.4. deverão ser encaminhadas concomitantemente com a documentação de habilitação e a proposta comercial, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação;

5.1.2. Os envios que tratam os itens anteriores, serão permitidos através de link para acesso em nuvem, desde que o mesmo não tenha qualquer restrição de acesso tanto para a Comissão quanto para os demais licitantes;

5.1.2.1. Sob hipótese alguma serão aceitos documentos anexados após o dia e horário previsto para abertura da sessão.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, em campo próprio no sistema eletrônico, com as seguintes informações:

6.1.2. Valor total do objeto/serviço;

6.1.3. Marca (quando couber);

6.1.4. Fabricante (quando couber);

6.1.5. Descrição detalhada do objeto;

6.1.6. Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase de lances.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, trata apenas das diligências que por ventura o pregoeiro solicite, não se confunde com os prazos previstos no item 9.11 e do item 10.1.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.2.1. Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais

emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

8.4.2.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro de que trata o item 8.4, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5.1. O Pregoeiro convocará o licitante melhor colocado na ordem de classificação, e caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, será desclassificado.

8.5.2. O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante, sob pena de inabilitação, enviar o seguinte:

9.1.1. SICAF, a critério do licitante e caso a mesma possua cadastro;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

9.1.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas;

9.1.5. Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.1.6. Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.7. Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.8. Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

9.1.9. Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima e itens seguintes deste edital.

9.2. Os cadastros deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

9.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Devido a este município não operar seus pregões pelo sistema comprasnet e não ter acesso a esta plataforma, os documentos de que tratam os itens a seguir que não estiverem detalhados no SICAF deverão obrigatoriamente serem anexados ao sistema, sob pena de inabilitação.

9.6. **Habilitação jurídica:**

9.6.1. Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

9.6.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.6.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

9.6.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.8.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.8.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. **Qualificação Econômico-financeira:**

9.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

9.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.3. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

9.9.4. Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

9.9.5. Patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

9.10.2.1. Características: fornecimento de **medicamentos** compatíveis com os descritos no Anexo I do edital;

9.10.2.2. Quantidades: no mínimo, 10% da quantidade do objeto licitado;

9.10.2.3. Prazos: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.10.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

9.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.11.1. Após ser declarado vencedor, o licitante arrematante deverá remeter os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.11.2. O prazo para que documentação seja entregue na Comissão Permanente de Licitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.11.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.12.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e encaminhada para o e-mail cpl.odf@hotmail.com, no prazo de 02 (duas) horas sob

pena de desclassificação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Conter descrição do serviço/objeto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do lote e valor global da proposta;

10.1.4. Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão em desclassificação do licitante.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões

também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, a critério da contratante, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5 (cinco)% do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital,

conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

14.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

14.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima;

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.7.1. Caso fortuito ou força maior;

14.7.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

14.8. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

14.8.1. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

14.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

14.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes

a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3.2. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.1.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

16.1.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.1.7. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.1.8. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93

16.3. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no subitem 9.1. do edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções do subitem 20.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

20.4. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

20.4.1. Multa.

20.5. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl.odf@hotmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS** situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente

estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.9. Os documentos que forem silentes no tocante ao prazo de validade, serão aceitos como válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão dos mesmos.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, Estado de Alagoas, de segunda a quinta-feira no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato;

Luciano da Silva Sousa

Pregoeiro

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos constantes na REMUME para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. Especificações, Unidades e Quantidades:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL - Farmácia Básica Geral

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%)	Creme	750
2	Acetazolamida 250 mg	Comprimido	7500
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	7500
4	Aciclovir, 50mg/g, creme	Bisnaga 10g	2625
5	Acido acetisalícílico 100 mg	Comprimido	45000
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	30000
7	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral	Frasco 30 ml	1500
8	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g	Comprimido	450
9	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral	Frasco 10 mL	4500
10	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	Comprimido	13500
11	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	750
12	Alopurinol 100 mg	Comprimido	2250
13	Alopurinol 300 mg	Comprimido	2250
14	Amiodarona 200 mg	Comprimido	2250
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	3000
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral	Frasco 75 ml	750
17	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral	Frasco 60 mL	2250
18	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	37500
19	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	37500
20	Anlodipino, besilato de 10 mg	Comprimido	22500
21	Atenolol 50 mg	Comprimido	37500
22	Atenolol 100 mg	Comprimido	7500
23	Azitromicina 500 mg	Comprimido	2250
24	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml	Frasco 60 ml	1125
25	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal	Frasco com 120 doses	450

26	Budesonida 50 mcg/dose,suspensão para inalação nasal	Frasco com 120 doses	300
27	Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal	Frasco com 120 doses	450
28	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	38
29	Captopril 25 mg	Comprimido	15000
30	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	37500
31	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	4500
32	Carvão vegetal ativado, pó oral	Pó	150
33	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	6750
34	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	6750
35	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	6750
36	Cefalexina 500 mg	Cápsula	9000
37	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral	Frasco 60 mL	1500
38	Cetoconazol, 2 %, shampoo	Frasco com 100 ml	600
39	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	13500
40	Claritromicina 500 mg	Cápsula ou Comprimido	1125
41	Clindamicina, cloridrato de, 150 mg	Cápsula	750
42	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal	Frasco 50 mL	2250
43	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica	Frasco 1L	38
44	Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica	Frasco 1L	38
45	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Comprimido	1500
46	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	Comprimido orodispersível	450
47	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	750
48	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 10 g	750
49	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir	Frasco 100 ml + dosador graduado	375
50	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral.	Frasco	2250
51	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	6750
52	Dipirona 500 mg/ml, solução gotas	Frasco 20ml	15000
53	Dipirona 500	Comprimido	150000
54	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose, suspensão para inalação oral	Frasco com 130 doses	225
55	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral	Cápsulas inalatórias	225

56	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose, solução para inalação oral	Aerossol com 200 doses	225
57	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/dose, pó para inalação oral	Cápsulas inalatórias	225
58	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	22500
59	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	52500
60	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	22500
61	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral	Frasco 60 mL	1950
62	Eritromicina, estolato 500mg	Comprimido	2250
63	Espironolactona 100 mg	Comprimido	6000
64	Espironolactona 25 mg	Comprimido	4500
65	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga 50 g + aplicadores	150
66	Espiramicina 500 mg	Comprimido	3750
67	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal	Bisnaga 26 g + aplicador	1500
68	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg	Comprimido	4500
69	Fluconazol 150 mg	Cápsula	2250
70	Furosemida 40 mg	Comprimido	45000
71	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica	Frasco 5ml	75
72	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	60000
73	Glicerol 120 mg/mL, solução retal	Frasco 500 lm	90
74	Glicerol supositório 72 mg	Unidade	300
75	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação controlada	27000
76	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope	Frasco 120 ml + dosador graduado	2250
77	Hidralazina, 25 mg	Comprimido	4500
78	Hidralazina, 50 mg	Comprimido	4500
79	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	60000
80	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral	Frasco 100 ml	600
81	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica	Frasco 10 mL	225
82	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	30000
83	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	67500
84	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral	Frasco 30 ml	5400
85	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante	Frasco 20 ml	450
86	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral	Frasco 10 mL	150
87	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	Comprimido	750
88	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg	Comprimido sublingual	750

89	Itraconazol 100mg	Cápsula	2250
90	Ivermectina 6mg	Comprimido	2250
91	Lactulose 667 mg/mL, xarope	Frasco 100 ml	1500
92	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	225
93	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg)	Comprimido	4500
94	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg)	Comprimido	4500
95	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg)	Cápsula ou Comprimido	4500
96	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg)	Comprimido	4500
97	Levotiroxina sódica 100 µg	Comprimido	4500
98	Levotiroxina sódica 25 µg	Comprimido	4500
99	Levotiroxina sódica 50 µg	Comprimido	4500
100	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel	Bisnaga 30g	1500
101	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml	Frasco 20 ml	15
102	Loratadina 10 mg	Comprimido	5250
103	Loratadina 1 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	1125
104	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	60000
105	Medroxiprogesterona, suspensão injetável 150 mg/ml	Ampola	75
106	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	6750
107	Mesilato de doxazosina 4mg	Comprimido	6750
108	Metformina 850 mg	Comprimido	60000
109	Metformina 500 mg	Comprimido	15000
110	Metildopa 250 mg	Comprimido	22500
111	Metoclopramida 10mg	Comprimido	750
112	Metoclopramida, solução injetável 5 mg/ml	Ampola 2 mL	3000
113	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml	Frasco 10 mL	225
114	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga 50g + aplicadores	750
115	Metronidazol 250 mg	Comprimido	9000
116	Metronidazol comprimido 400 mg	Comprimido	4500
117	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml	Frasco 100 mL	450
118	Metoprolol, succinato de 25 mg	Comprimido de liberação prolongada	22500
119	Metoprolol, succinato de 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	22500
120	Metoprolol, succinato de 100 mg	Comprimido de liberação prolongada	22500
121	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme	Bisnaga 28g	1500

122	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20 mg/g)	Bisnaga 40g	38
123	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g)	Frasco 30 mL	1500
124	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal	Bisnaga 80g + aplicadores	2250
125	Misoprostol 200 mcg	Comprimido vaginal	90
126	Nifedipino 10 mg	Comprimido	2250
127	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral	Frasco 50 mL	1125
128	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	2250
129	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	75
130	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	750
131	Óleo mineral	Frasco 100 mL	450
132	Omeprazol 20 mg	Cápsula	67500
133	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral	Frasco 10 mL	2250
134	Paracetamol 500 mg	Comprimido	30000
135	Pasta d' água pasta 100g	Frasco 100g	113
136	Permaganato de potássio 100 mg	Comprimido	750
137	Permetrina loção 50 mg/g (5%)	Frasco 60 mL	750
138	Permetrina loção 10 mg/g (1%)	Frasco 60 mL	750
139	Piridoxina, cloridrato 40 mg	Comprimido	11250
140	Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/ ml	Frasco 120 mL	900
141	Prednisona 20 mg	Comprimido	4500
142	Prednisona 5 mg	Comprimido	4500
143	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	37500
144	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	1500
145	Propafenona, cloridrato de 300 mg	Comprimido	1500
146	Propranolol 10 mg	Comprimido	2250
147	Propranolol 40 mg	Comprimido	45000
148	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g	Envelope	9000
149	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral	Frasco 200 doses	900
150	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização	Frasco 10 mL	225
151	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	60000
152	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	2250
153	Sulfadiazina de prata, 1%, creme	Bisnaga de 30 g	2250
154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	Frasco 100 ml + dosador graduado	375
155	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	22500

156	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	45000
157	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas	Frasco 30 ml	1500
158	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml + dosador graduado	1125
159	Tiamina 300mg	Comprimido	37500
160	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica	Frasco 5ml	750
161	Timolol, maleato de, 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica	Frasco 5ml	1500
162	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	900
163	Verapamil 80 mg	Comprimido	4500
164	Verapamil 120 mg	Comprimido	4500

LOTE 02 - COTA PRINCIPAL - Medicamentos Fora da Farmácia Básica

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Acetilcisteína 200 mg, granulado	Envelope com 5g	750
2	Acetilcisteína 600 mg, granulado	Envelope com 5g	7500
3	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	7500
4	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	2625
5	Ácido acético, 3%, solução aquosa	Litro	2
6	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa	Frasco 30 mL	23
7	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml	Frasco 200 mL	3000
8	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	225
9	Aminofilina 100 mg	Comprimido	4500
10	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral	Frasco 60 mL	375
11	Ampicilina 500 mg	Cápsulas	2250
12	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	2250
13	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	2250
14	Cetoconazol 200mg	Comprimido	2250
15	Cinarizina 75 mg	Comprimido	30000
16	Cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica	Frasco 10 mL	45
17	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante	Frasco 1000ml	225
18	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada	Bisnaga 30 g	2250
19	Colagenase, 0,6ui/g, pomada	Bisnaga 30g	2250
20	Calciferol 7.000ui	Cápsula gelatinosa mole	2250

21	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5%	Frasco 500 ml	8
22	Diclofenaco dietilamonio, 11,6mg/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel	Bisnaga 60 g	75
23	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg	Comprimido	45000
24	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	22500
25	Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml solução oftálmica	Frasco 10 mL	75
26	Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável	Comprimido	2250
27	Fexofenadina 180mg	Comprimido	600
28	Fexofenadina 6mg/ml, suspensão oral	Frasco 60ml	75
29	Fibrinolizina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada	Bisnaga 30g	225
30	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada	Bisnaga 20mg	38
31	Levodropropizina 6mg/ml, xarope	Frasco 120 ml	750
32	Levofloxacino 750mg	Comprimido	15000
33	Loperamina, cloridrato de 2mg	Comprimido	11250
34	Mebendazol 100 mg, comprimido	Comprimido	4500
35	Mebendazol 100 mg/5ml, suspensão oral	Frasco de 30ml	4500
36	Nifedipino 10 mg, cápsula oleosa	Cápsulas	600
37	Nimesulina 100 mg	Comprimido	30000
38	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme	Bisnaga 60G	4500
39	Nitrato de prata 1%, colírio	Frasco 1 ml	23
40	Norfloxacino, 400 mg	Comprimido	5993
41	Papaína, 2%, gel, formulação especialmente manipulada	Pote 100 g	375
42	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada	Pote 100 g	375
43	Policresuleno 360mg/g, solução concentrada	Frasco 12 ml	38
44	Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Hidrocortisona, 10 mg/ml + 5mg/ml + 10.000UI/ml	Frasco gotejador 10 ml	150
45	Repelente adulto, princípio ativo n,n-Dietil-metaltoluamida (DEET)	Frasco 100ml	750
46	Secnidazol 1g	Comprimido	2250
47	Solução de manitol 20%	Frasco 250ml	75
48	Tinidazol 2g	Comprimidos	150
49	Trolamina + Hidroxiquinoleína 0,4mg/ml + 140 mg/ml, solução otológica	Frasco 8ml	75
50	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: B1, b2 , b3, b5 e b6, xarope	Frasco 100ml	2475
51	Vaselina líquida	Frasco 100ml	225

LOTE 03 - COTA PRINCIPAL - Medicamentos Portaria 344/98

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	45000
2	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	18000
3	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml xarope	Frasco 100 mL	3600
4	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	13500
5	Alprazolam 2 mg	Comprimido	13500
6	Amitriptilina, cloridrato 10 mg	Comprimido	1800
7	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	105000
8	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	Comprimido	1800
9	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	1800
10	Aripiprazol 15 mg	Comprimido	1800
11	Aripiprazol 20 mg	Comprimido	1800
12	Aripiprazol 30 mg	Comprimido	1800
13	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	54000
14	Biperideno, lactato 5 mg/ml sol injetável	Ampola 1 mL	450
15	Bromazepam 3 mg	Comprimido	22500
16	Bromazepam 6 mg	Comprimido	22500
17	Buspirona 5 mg	Comprimido	1800
18	Buspirona 10 mg	Comprimido	1800
19	Carbamazepina 20 mg/ ml susp. Oral	Frasco 100 mL	750
20	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	105000
21	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	45000
22	Carbonato de lítio 450 mg	Comprimido de Liberação Prolongada	4500
23	Celecoxibe 200 mg	Comprimido	1800
24	Citalopram 20 mg	Comprimido	52500
25	Codeína 30 mg	Comprimido	4500
26	Codeína 3mg/ml, solução oral	Frasco 120 ml	300
27	Codeina 30 mg/ml	Ampola 2 mL	1500
28	Clobazam 10 mg	Comprimido	1800
29	Clobazam 20 mg	Comprimido	1800
30	Clomipramina, cloridrato 10 mg	Comprimido	15000
31	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	15000
32	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	105000
33	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	120000
34	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	Frasco 20 mL	3000
35	Clonazepam 0,25mg, comprimido sublingual	Comprimido sublingual	1350
36	Clordiazepóxido + Cloridrato de amitriptilina, 5mg + 12,5mg	Cápsula	540

37	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	30000
38	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	30000
39	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20ml	300
40	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 5 ml	1500
41	Clozapina 25 g	Comprimido	900
42	Clozapina 100 g	Comprimido	900
43	Desvenlafaxina 50 mg	Comprimido	15000
44	Desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	15000
45	Diazepam 10 mg	Comprimido	7500
46	Diazepam 5 mg	Comprimido	750
47	Diazepam 5 mg/ml solução injetável	Ampola 2 mL	9000
48	Diclofenaco sódico + Codeína, 50mg + 50 mg	Comprimido revestido	1350
49	Dissulfiram 250 mg	Comprimido	1800
50	Divalproato de sódio 500 mg	Comprimido	13500
51	Donepezila 5mg	Comprimido revestido	1350
52	Donepezila 10mg	Comprimido revestido	1350
53	Duloxetina 30 mg	Cápsula de liberação retardada	4500
54	Duloxetina 60 mg	Cápsula de liberação retardada	4500
55	Etoricoxibe 60 mg	Comprimido revestido	1350
56	Etoricoxibe 90 mg	Comprimido revestido	1350
57	Escitalopram 20mg/ml, solução oral	Frasco 15ml	75
58	Escitalopram oxalato, 10 mg	Comprimido	9000
59	Escitalopram oxalato, 15 mg	Comprimido	9000
60	Escitalopram oxalato, 20 mg	Comprimido	9000
61	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	15000
62	Fenitoína sódica 50 mg/ ml sol. Injetável	Ampola 5 mL	300
63	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	45000
64	Fenobarbital 100 mg/ml sol. Injetável	Ampola 2 mL	900
65	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	Frasco 20 mL	450
66	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável,	Ampola 1 mL	900
67	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável	Ampola 5ml	300
68	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsulas	60000
69	Fluoxetina, cloridrato 10 mg	Cápsulas	1800
70	Fluoxetina, 20 mg/ml, solução oral, gotas	Frasco 20 ml	75
71	Gabapentina 300 mg	Cápsula	15000

72	Haloperidol decanoato (70,52mg/ml) 50 mg/ ml sol. Inj.	Ampola 1 mL	450
73	Haloperidol 1 mg	Comprimido	24000
74	Haloperidol 5 mg	Comprimido	54000
75	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	Ampola 1 mL	180
76	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	Frasco 20 mL	1050
77	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	7500
78	Levetiracetam 250 mg	Comprimido revestido	900
79	Levetiracetam 750 mg	Comprimido revestido	900
80	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral	Frasco 150 mL	150
81	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	11250
82	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	19500
83	Levomepromazina, cloridrato 4%	Frasco 40 mL	75
84	Lurasidona 20 mg	Comprimido revestido	900
85	Lurasidona 40 mg	Comprimido revestido	900
86	Lurasidona 80 mg	Comprimido revestido	900
87	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	9000
88	Metilfenidato 10 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	540
89	Metilfenidato 20 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	540
90	Metilfenidato 30 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	540
91	Metilfenidato 40 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	540
92	Midazolam, 2 mg/ml, solução oral	Frasco 10 ml + dosadores oralpack	300
93	Midazolam, 5 mg/ml, injetável	Ampola 3 ml	1800
94	Mirtazapina 15 mg	Comprimido orodispersível	900
95	Mirtazapina 30 mg	Comprimido orodispersível	900

96	Mirtazapina 45 mg	Comprimido orodispersível	900
97	Morfina 10 mg	Comprimido	4500
98	Morfina 30 mg	Comprimido	1350
99	Morfina 10 mg/ ml, sulfato	Ampola 1 mL	600
100	Naloxona cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável	Ampola 1 mL	75
101	Nortriptilina 10 mg	Cápsula	9000
102	Nortriptilina 25 mg	Cápsula	1500
103	Nortriptilina 50 mg	Cápsula	9000
104	Nortriptilina 75 mg	Cápsula	12000
105	Olanzapina 2,5 mg	Comprimido	900
106	Olanzapina 5 mg	Comprimido	900
107	Olanzapina 10 mg	Comprimido	900
108	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	4500
109	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	4500
110	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral	Frasco 100 mL	450
111	Paracetamol + codeína, 500mg + 30mg	Comprimido revestido	9000
112	Paracetamol + tramadol, 325 mg + 37,5 mg	Comprimido revestido	9000
113	Paroxetina cloridrato, 20 mg	Comprimido	15000
114	Periciazina 10 mg	Comprimido	15000
115	Periciazina, 10 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	450
116	Periciazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	450
117	Petidina 50mg/ml, solução injetável	Ampola 2 mL	300
118	Pregabalina 75 mg	Cápsula	9000
119	Pregabalina 150 mg	Cápsula	9000
120	Quetiapina, hemifumarato de, 25 mg	Comprimido	9000
121	Quetiapina, hemifumarato de, 50 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	2250
122	Quetiapina, hemifumarato de, 100 mg	Comprimido	2250
123	Quetiapina, hemifumarato de, 200 mg	Comprimido	2250
124	Risperidona 1 mg/mL, solução oral	Frasco 30mL	450
125	Risperidona 1 mg	Comprimido	22500
126	Risperidona 2 mg	Comprimido	2250
127	Sertralina 50 mg	Comprimido	13500
128	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	9000
129	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	9000
130	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	9000
131	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável.	Ampola 1 mL	1500
132	Topiramato 100 mg	Comprimido	4500

133	Topiramato 50 mg	Comprimido	4500
134	Topiramato 25 mg	Comprimido	4500
135	Trazodona, cloridrato de, 50 mg	Comprimido	4500
136	Trazodona, cloridrato de, 100 mg	Comprimido	4500
137	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5 mg	Cápsula	4500
138	Venlafaxina, sal cloridrato, 75 mg	Cápsula	9000
139	Venlafaxina, sal cloridrato, 150 mg, comprimido de liberação controlada	Comprimido	9000
140	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	4500
141	Zolpidem, hemitartrato 6,25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	900

LOTE 04 - COTA PRINCIPAL - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1500
2	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	450
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)	AMPOLA 3 ML	4500
4	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA CONTENDO 20 ML.	3000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML	AMPOLA 5 ML	30000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1500
7	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	375
8	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML	AMPOLA 10 ML	45000
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	1500
10	ALBUMINA HUMANA. 20%, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (50 ML)	225
11	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750
12	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	4500
13	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	3000

14	AMPICILINA, 1000 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	3000
15	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 ML	225
16	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1500
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO-AMPOLA	375
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	1500
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	375
21	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	750
22	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	375
23	BROMETO DE ROCURÔNIO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	375
24	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	15000
25	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	FRASCO-AMPOLA	9000
26	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA ACOMPANHANDO DE 1 AMPOLA DILUENTE DE 3 ML	2250
27	CEFOTAXIMA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV).	FRASCO-AMPOLA	9000
28	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML.	3750
29	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	22500
30	CETOPROFENO, PÓ LIOFILO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 50MG/ML	AMPOLA 2 ML	6750
31	CIANOCOBALAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MCG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2250
32	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	11250
33	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	38

34	CLARITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	7500
35	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG/2ML	AMPOLA 2 ML	4500
36	CLORETO DE POTÁSSIO. 2,56 MEQ/ML (19,1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	750
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FLACONETE 10 ML	9000
38	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	4500
39	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	22500
40	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (INTRAMUSCULAR/INTRA VENOSO), PÓ INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	FRASCO 10 ML	375
41	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA. 5 MG/ML (0,50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML	150
42	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	375
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 2% + 1:200.000. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	750
44	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2ML	9000
45	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	300
46	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 3 ML	11250
47	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 3 ML	11250
48	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	22500
49	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	750
50	EFEDRINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	225
51	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,2 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	375

52	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	3000
53	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	750
54	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	15000
55	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	225
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	15000
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	15000
58	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC)	AMPOLA 1 ML	225
59	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	4500
60	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML.	15000
61	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML.	22500
62	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15000
63	GENTAMICINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	6750
64	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6750
65	GENTAMICINA 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	6750
66	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL	. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	1800
67	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%) + 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	900
68	GLICOSE, 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1500
69	GLICOSE, 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1500

70	GLICOSE 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	225
71	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML.	1500
72	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI / 0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML.	3000
73	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1500
74	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMPOLA 5 ML	2250
75	HIDROXOCOBALAMINA 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	1500
76	IMIPENEM + CILASTINA SÓDICA 500MG + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1500
77	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300MCG	FRASCO-AMPOLA	75
78	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO-AMP. 20ML	2250
79	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	3000
80	MESILATO DE DESFERROXAMINA 500 MG, PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (sc)	FRASCO-AMPOLA	450
81	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	750
82	METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 2ML	6000
83	METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 8ML	6000
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	15000
85	METRONIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	3000
86	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	225
87	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	750
88	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	750

89	OMEPRAZOL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML	3000
90	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	3000
91	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2MG + 250MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	2250
92	PROMETAZINA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	21000
93	PROTAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	300
94	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO; LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	11250
95	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML	15000
96	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	15000
97	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	3000
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	3000
99	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	3000
100	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	18750
101	VANCOMICINA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO - AMPOLA	1500
102	VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO - AMPOLA	1500
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	22500

LOTE 05 - COTA PRINCIPAL - Medicamentos Injetáveis Portaria 344/98

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	2250
2	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	225

3	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1125
4	CODEÍNA, 30 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750
5	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	12000
6	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	450
7	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	750
8	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2250
9	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	6000
10	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	225
11	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	225
12	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	3000
13	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1500
14	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	3750
15	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2250
16	NALBUFINA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	225
17	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	225
18	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4500
19	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 20 ML	750
20	TIOPENTAL 0,5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP.0,5G	225
21	TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	22500

LOTE 06 - COTA RESERVADA - Farmácia Básica Geral

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Acetato de Hidrocortisona, 10 mg/g (1%)	Creme	250
2	Acetazolamida 250 mg	Comprimido	2.500
3	Aciclovir 200 mg	Comprimido	2.500
4	Aciclovir, 50mg/g, creme	Bisnaga 10g	875
5	Acido acetisalicílico 100 mg	Comprimido	15.000
6	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	10.000
7	Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral	Frasco 30 ml	500
8	Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g	Comprimido	150
9	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral	Frasco 10 mL	1.500
10	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	Comprimido	4.500

11	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	250
12	Alopurinol 100 mg	Comprimido	750
13	Alopurinol 300 mg	Comprimido	750
14	Amiodarona 200 mg	Comprimido	750
15	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg	Comprimido	1.000
16	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral	Frasco 75 ml	250
17	Amoxicilina 50 mg/ml, pó para suspensão oral	Frasco 60 mL	750
18	Amoxicilina 500 mg	Cápsula	12.500
19	Anlodipino, besilato 5 mg	Comprimido	12.500
20	Anlodipino, besilato de 10 mg	Comprimido	7.500
21	Atenolol 50 mg	Comprimido	12.500
22	Atenolol 100 mg	Comprimido	2.500
23	Azitromicina 500 mg	Comprimido	750
24	Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml	Frasco 60 ml	375
25	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal	Frasco com 120 doses	150
26	Budesonida 50 mcg/dose, suspensão para inalação nasal	Frasco com 120 doses	100
27	Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal	Frasco com 120 doses	150
28	Cabergolina 0,5mg	Comprimido	12
29	Captopril 25 mg	Comprimido	5.000
30	Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio)	Comprimido	12.500
31	Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI	Comprimido	1.500
32	Carvão vegetal ativado, pó oral	Pó	50
33	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	2.250
34	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	2.250
35	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	2.250
36	Cefalexina 500 mg	Cápsula	3.000
37	Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral	Frasco 60 mL	500
38	Cetoconazol, 2 %, shampoo	Frasco com 100 ml	200
39	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	Comprimido	4.500
40	Claritromicina 500 mg	Cápsula ou Comprimido	375
41	Clindamicina, cloridrato de, 150 mg	Cápsula	250
42	Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal	Frasco 50 mL	750
43	Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica	Frasco 1L	12

44	Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica	Frasco 1L	12
45	Cloridrato de ondansetrona 8 mg	Comprimido	500
46	Cloridrato de ondansetrona 4 mg	Comprimido orodispersível	150
47	Dexametasona, 4 mg	Comprimido	250
48	Dexametasona 0,1% creme	Bisnaga 10 g	250
49	Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir	Frasco 100 ml + dosador graduado	125
50	Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral.	Frasco	750
51	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	2.250
52	Dipirona 500 mg/ml, solução gotas	Frasco 20ml	5.000
53	Dipirona 500	Comprimido	50.000
54	Dipropionato de Beclometasona 50 mcg/dose, suspensão para inalação oral	Frasco com 130 doses	75
55	Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral	Cápsulas inalatórias	75
56	Dipropionato de Beclometasona 250 mcg/dose, solução para inalação oral	Aerossol com 200 doses	75
57	Dipropionato de Beclometasona 400 mcg/dose, pó para inalação oral	Cápsulas inalatórias	75
58	Enalapril, maleato 10 mg	Comprimido	7.500
59	Enalapril, maleato 20 mg	Comprimido	17.500
60	Enalapril, maleato 5 mg	Comprimido	7.500
61	Eritromicina, estolato 50 mg/ ml suspensão oral	Frasco 60 mL	650
62	Eritromicina, estolato 500mg	Comprimido	750
63	Espironolactona 100 mg	Comprimido	2.000
64	Espironolactona 25 mg	Comprimido	1.500
65	Estriol creme vaginal 1 mg/g	Bisnaga 50 g + aplicadores	50
66	Espiramicina 500 mg	Comprimido	1.250
67	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g, creme vaginal	Bisnaga 26 g + aplicador	500
68	Estrogênios conjugados comprimido 0,3 mg	Comprimido	1.500
69	Fluconazol 150 mg	Cápsula	750
70	Furosemida 40 mg	Comprimido	15.000
71	Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica	Frasco 5ml	25
72	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	20.000
73	Glicerol 120 mg/mL, solução retal	Frasco 500 Im	30
74	Glicerol supositório 72 mg	Unidade	100

75	Gliclazida 30 mg	Comprimido de liberação controlada	9.000
76	Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope	Frasco 120 ml + dosador graduado	750
77	Hidralazina, 25 mg	Comprimido	1.500
78	Hidralazina, 50 mg	Comprimido	1.500
79	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	20.000
80	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral	Frasco 100 ml	200
81	Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica	Frasco 10 mL	75
82	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	10.000
83	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	22.500
84	Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral	Frasco 30 ml	1.800
85	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml, solução inalante	Frasco 20 ml	150
86	Ipratrópio, brometo de, 20 mcg/dose, solução para inalação oral	Frasco 10 mL	50
87	Isossorbida, mononitrato de 40 mg	Comprimido	250
88	Isossorbida, dinitrato de, 5 mg	Comprimido sublingual	250
89	Itraconazol 100mg	Cápsula	750
90	Ivermectina 6mg	Comprimido	750
91	Lactulose 667 mg/mL, xarope	Frasco 100 ml	500
92	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	75
93	Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg)	Comprimido	1.500
94	Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg)	Comprimido	1.500
95	Levodopa + benserazida (100 + 25 mg)	Cápsula ou Comprimido	1.500
96	Levodopa + benserazida (200 + 50 mg)	Comprimido	1.500
97	Levotiroxina sódica 100 µg	Comprimido	1.500
98	Levotiroxina sódica 25 µg	Comprimido	1.500
99	Levotiroxina sódica 50 µg	Comprimido	1.500
100	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel	Bisnaga 30g	500
101	Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml	Frasco 20 ml	5
102	Loratadina 10 mg	Comprimido	1.750
103	Loratadina 1 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	375
104	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	20.000
105	Medroxiprogesterona, suspensão injetável 150 mg/ml	Ampola	25
106	Mesilato de doxazosina 2mg	Comprimido	2.250
107	Mesilato de doxazosina 4mg	Comprimido	2.250
108	Metformina 850 mg	Comprimido	20.000
109	Metformina 500 mg	Comprimido	5.000

110	Metildopa 250 mg	Comprimido	7.500
111	Metoclopramida 10mg	Comprimido	250
112	Metoclopramida, solução injetável 5 mg/ml	Ampola 2 mL	1.000
113	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml	Frasco 10 mL	75
114	Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal	Bisnaga 50g + aplicadores	250
115	Metronidazol 250 mg	Comprimido	3.000
116	Metronidazol comprimido 400 mg	Comprimido	1.500
117	Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml	Frasco 100 mL	150
118	Metoprolol, succinato de 25 mg	Comprimido de liberação prolongada	7.500
119	Metoprolol, succinato de 50 mg	Comprimido de liberação prolongada	7.500
120	Metoprolol, succinato de 100 mg	Comprimido de liberação prolongada	7.500
121	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme	Bisnaga 28g	500
122	Miconazol, nitrato de gel oral 2% (20 mg/g)	Bisnaga 40g	12
123	Miconazol, nitrato solução loção tópica 2% (20 mg/g)	Frasco 30 mL	500
124	Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal	Bisnaga 80g + aplicadores	750
125	Misoprostol 200 mcg	Comprimido vaginal	30
126	Nifedipino 10 mg	Comprimido	750
127	Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral	Frasco 50 mL	375
128	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	750
129	Noretisterona + estradiol 50 mg/mL + 5 mg/mL, solução injetável	Ampola 1 mL	25
130	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	250
131	Óleo mineral	Frasco 100 mL	150
132	Omeprazol 20 mg	Cápsula	22.500
133	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral	Frasco 10 mL	750
134	Paracetamol 500 mg	Comprimido	10.000
135	Pasta d' água pasta 100g	Frasco 100g	37
136	Permaganato de potássio 100 mg	Comprimido	250
137	Permetrina loção 50 mg/g (5%)	Frasco 60 mL	250
138	Permetrina loção 10 mg/g (1%)	Frasco 60 mL	250
139	Piridoxina, cloridrato 40 mg	Comprimido	3.750
140	Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/ ml	Frasco 120 mL	300
141	Prednisona 20 mg	Comprimido	1.500

142	Prednisona 5 mg	Comprimido	1.500
143	Prometazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	12.500
144	Propafenona, cloridrato de 150 mg	Comprimido	500
145	Propafenona, cloridrato de 300 mg	Comprimido	500
146	Propranolol 10 mg	Comprimido	750
147	Propranolol 40 mg	Comprimido	15.000
148	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g	Envelope	3.000
149	Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral	Frasco 200 doses	300
150	Salbutamol, 5 mg/ml, solução para nebulização	Frasco 10 mL	75
151	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	20.000
152	Sulfadiazina 500 mg	Comprimido	750
153	Sulfadiazina de prata, 1%, creme	Bisnaga de 30 g	750
154	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	Frasco 100 ml + dosador graduado	125
155	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	Comprimido	7.500
156	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	15.000
157	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas	Frasco 30 ml	500
158	Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml + dosador graduado	375
159	Tiamina 300mg	Comprimido	12.500
160	Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica	Frasco 5ml	250
161	Timolol, maleato de, 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica	Frasco 5ml	500
162	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	300
163	Verapamil 80 mg	Comprimido	1.500
164	Verapamil 120 mg	Comprimido	1.500

LOTE 07 - COTA RESERVADA - Medicamentos Fora da Farmácia Básica

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Acetilcisteína 200 mg, granulado	Envelope com 5g	250
2	Acetilcisteína 600 mg, granulado	Envelope com 5g	2.500
3	Acetilcisteína 40mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	2.500
4	Acetilcisteína 20mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	875
5	Ácido acético, 3%, solução aquosa	Litro	1
6	Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa	Frasco 30 mL	7

7	Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Caprício, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml	Frasco 200 mL	1.000
8	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	75
9	Aminofilina 100 mg	Comprimido	1.500
10	Ampicilina 50 mg/ml susp. Oral	Frasco 60 mL	125
11	Ampicilina 500 mg	Cápsulas	750
12	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	750
13	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope	Frasco 100 ml	750
14	Cetoconazol 200mg	Comprimido	750
15	Cinarizina 75 mg	Comprimido	10.000
16	Cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica	Frasco 10 mL	15
17	Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante	Frasco 1000ml	75
18	Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada	Bisnaga 30 g	750
19	Colagenase, 0,6ui/g, pomada	Bisnaga 30g	750
20	Calciferol 7.000ui	Cápsula gelatinosa mole	750
21	Corante, lugol forte, líquido, Solução a 5%	Frasco 500 ml	2
22	Diclofenaco dietilamonio, 11,6m/g equivalente a 10mg/g do sal potássico, gel	Bisnaga 60 g	25
23	Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg	Comprimido	15.000
24	Doxiciclina 100 mg	Comprimido	7.500
25	Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml solução oftálmica	Frasco 10 mL	25
26	Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável	Comprimido	750
27	Fexofenadina 180mg	Comprimido	200
28	Fexofenadina 6mg/ml, suspensão oral	Frasco 60ml	25
29	Fibrinolizina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada	Bisnaga 30g	75
30	Hialuronidase + valerato de betametasona, 150 UTR + 2,5 mg, pomada	Bisnaga 20mg	12
31	Levodropropizina 6mg/ml, xarope	Frasco 120 ml	250
32	Levofloxacino 750mg	Comprimido	5.000
33	Loperamina, cloridrato de 2mg	Comprimido	3.750
34	Mebendazol 100 mg, comprimido	Comprimido	1.500
35	Mebendazol 100 mg/5ml, suspensão oral	Frasco de 30ml	1.500
36	Nifedipino 10 mg, cápsula oleosa	Cápsulas	200
37	Nimesulina 100 mg	Comprimido	10.000
38	Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme	Bisnaga 60G	1.500

39	Nitrato de prata 1%, colírio	Frasco 1 ml	8
40	Norfloxacino, 400 mg	Comprimido	7
41	Papaína, 2%, gel, formulação especialmente manipulada	Pote 100 g	125
42	Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada	Pote 100 g	125
43	Policresuleno 360mg/g, solução concentrada	Frasco 12 ml	12
44	Polimixina B + Sulfato de Neomicina + Hidrocortisona, 10 mg/ml + 5mg/ml + 10.000UI/ml	Frasco gotejador 10 ml	50
45	Repelente adulto, princípio ativo n,n-Dietil-meta-toluamida (DEET)	Frasco 100ml	250
46	Secnidazol 1g	Comprimido	750
47	Solução de manitol 20%	Frasco 250ml	25
48	Tinidazol 2g	Comprimidos	50
49	Trolamina + Hidroxiquinoleína 0,4mg/ml + 140 mg/ml, solução otológica	Frasco 8ml	25
50	Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: B1, b2 , b3, b5 e b6, xarope	Frasco 100ml	825
51	Vaselina líquida	Frasco 100ml	75

LOTE 08 - COTA RESERVADA - Medicamentos Portaria 344/98

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	Ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg	Comprimido	15.000
2	Ácido valpróico (valproato de sódio) 500 mg	Comprimido	6.000
3	Ácido valpróico (valproato de sódio) 50mg/ml xarope	Frasco 100 mL	1.200
4	Alprazolam 0,5 mg	Comprimido	4.500
5	Alprazolam 2 mg	Comprimido	4.500
6	Amitriptilina, cloridrato 10 mg	Comprimido	600
7	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido	35.000
8	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	Comprimido	600
9	Aripiprazol 10 mg	Comprimido	600
10	Aripiprazol 15 mg	Comprimido	600
11	Aripiprazol 20 mg	Comprimido	600
12	Aripiprazol 30 mg	Comprimido	600
13	Biperideno, cloridrato 2 mg	Comprimido	18.000
14	Biperideno, lactato 5 mg/ml sol injetável	Ampola 1 mL	150
15	Bromazepam 3 mg	Comprimido	7.500
16	Bromazepam 6 mg	Comprimido	7.500
17	Buspirona 5 mg	Comprimido	600
18	Buspirona 10 mg	Comprimido	600
19	Carbamazepina 20 mg/ ml susp. Oral	Frasco 100 mL	250

20	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	35.000
21	Carbonato de lítio 300 mg	Comprimido	15.000
22	Carbonato de lítio 450 mg	Comprimido de Liberação Prolongada	1.500
23	Celecoxibe 200 mg	Comprimido	600
24	Citalopram 20 mg	Comprimido	17.500
25	Codeína 30 mg	Comprimido	1.500
26	Codeína 3mg/ml, solução oral	Frasco 120 ml	100
27	Codeína 30 mg/ml	Ampola 2 mL	500
28	Clobazam 10 mg	Comprimido	600
29	Clobazam 20 mg	Comprimido	600
30	Clomipramina, cloridrato 10 mg	Comprimido	5.000
31	Clomipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	5.000
32	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	35.000
33	Clonazepam 2,0 mg	Comprimido	40.000
34	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral	Frasco 20 mL	1.000
35	Clonazepam 0,25mg, comprimido sublingual	Comprimido sublingual	450
36	Clordiazepóxido + Cloridrato de amitriptilina, 5mg + 12,5mg	Cápsula	180
37	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	Comprimido	10.000
38	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	10.000
39	Clorpromazina, 40mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20ml	100
40	Clorpromazina, 5 mg/ml, solução injetável	Ampola 5 ml	500
41	Clozapina 25 g	Comprimido	300
42	Clozapina 100 g	Comprimido	300
43	Desvenlafaxina 50 mg	Comprimido	5.000
44	Desvenlafaxina 100 mg	Comprimido	5.000
45	Diazepam 10 mg	Comprimido	2.500
46	Diazepam 5 mg	Comprimido	250
47	Diazepam 5 mg/ml solução injetável	Ampola 2 mL	3.000
48	Diclofenaco sódico + Codeína, 50mg + 50 mg	Comprimido revestido	450
49	Dissulfiram 250 mg	Comprimido	600
50	Divalproato de sódio 500 mg	Comprimido	4.500
51	Donepezila 5mg	Comprimido revestido	450
52	Donepezila 10mg	Comprimido revestido	450
53	Duloxetina 30 mg	Cápsula de liberação retardada	1.500

54	Duloxetina 60 mg	Cápsula de liberação retardada	1.500
55	Etoricoxibe 60 mg	Comprimido revestido	450
56	Etoricoxibe 90 mg	Comprimido revestido	450
57	Escitalopram 20mg/ml, solução oral	Frasco 15ml	25
58	Escitalopram oxalato, 10 mg	Comprimido	3.000
59	Escitalopram oxalato, 15 mg	Comprimido	3.000
60	Escitalopram oxalato, 20 mg	Comprimido	3.000
61	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	5.000
62	Fenitoína sódica 50 mg/ ml sol. Injetável	Ampola 5 mL	100
63	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	15.000
64	Fenobarbital 100 mg/ml sol. Injetável	Ampola 2 mL	300
65	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	Frasco 20 mL	150
66	Flufenazina, sal enantato, 25mg/ml, injetável,	Ampola 1 mL	300
67	Flumazenil, 0,1 mg/ml, solução injetável	Ampola 5ml	100
68	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	Cápsulas	20.000
69	Fluoxetina, cloridrato 10 mg	Cápsulas	600
70	Fluoxetina, 20 mg/ml, solução oral, gotas	Frasco 20 ml	25
71	Gabapentina 300 mg	Cápsula	5.000
72	Haloperidol decanoato (70,52mg/ml) 50 mg/ ml sol. Inj.	Ampola 1 mL	150
73	Haloperidol 1 mg	Comprimido	8.000
74	Haloperidol 5 mg	Comprimido	18.000
75	Haloperidol 5 mg/ml solução injetável	Ampola 1 mL	60
76	Haloperidol 2 mg/ml solução oral	Frasco 20 mL	350
77	Imipramina, cloridrato 25 mg	Comprimido	2.500
78	Levetiracetam 250 mg	Comprimido revestido	300
79	Levetiracetam 750 mg	Comprimido revestido	300
80	Levetiracetam 100mg/ml, solução oral	Frasco 150 mL	50
81	Levomepromazina, maleato 100 mg	Comprimido	3.750
82	Levomepromazina, maleato 25 mg	Comprimido	6.500
83	Levomepromazina, cloridrato 4%	Frasco 40 mL	25
84	Lurasidona 20 mg	Comprimido revestido	300
85	Lurasidona 40 mg	Comprimido revestido	300
86	Lurasidona 80 mg	Comprimido revestido	300
87	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	3.000

88	Metilfenidato 10 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	180
89	Metilfenidato 20 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	180
90	Metilfenidato 30 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	180
91	Metilfenidato 40 mg	Cápsulas gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada	180
92	Midazolam, 2 mg/ml, solução oral	Frasco 10 ml + dosadores oralpack	100
93	Midazolam, 5 mg/ml, injetável	Ampola 3 ml	600
94	Mirtazapina 15 mg	Comprimido orodispersível	300
95	Mirtazapina 30 mg	Comprimido orodispersível	300
96	Mirtazapina 45 mg	Comprimido orodispersível	300
97	Morfina 10 mg	Comprimido	1.500
98	Morfina 30 mg	Comprimido	450
99	Morfina 10 mg/ ml, sulfato	Ampola 1 mL	200
100	Naloxona cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável	Ampola 1 mL	25
101	Nortriptilina 10 mg	Cápsula	3.000
102	Nortriptilina 25 mg	Cápsula	500
103	Nortriptilina 50 mg	Cápsula	3.000
104	Nortriptilina 75 mg	Cápsula	4.000
105	Olanzapina 2,5 mg	Comprimido	300
106	Olanzapina 5 mg	Comprimido	300
107	Olanzapina 10 mg	Comprimido	300
108	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	1.500
109	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	1.500
110	Oxcarbazepina, 60 mg/ml, suspensão oral	Frasco 100 mL	150
111	Paracetamol + codeína, 500mg + 30mg	Comprimido revestido	3.000
112	Paracetamol + tramadol, 325 mg + 37,5 mg	Comprimido revestido	3.000
113	Paroxetina cloridrato, 20 mg	Comprimido	5.000
114	Periciazina 10 mg	Comprimido	5.000

115	Periciazina, 10 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	150
116	Periciazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas	Frasco 20 mL	150
117	Petidina 50mg/ml, solução injetável	Ampola 2 mL	100
118	Pregabalina 75 mg	Cápsula	3.000
119	Pregabalina 150 mg	Cápsula	3.000
120	Quetiapina, hemifumarato de, 25 mg	Comprimido	3.000
121	Quetiapina, hemifumarato de, 50 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	750
122	Quetiapina, hemifumarato de, 100 mg	Comprimido	750
123	Quetiapina, hemifumarato de, 200 mg	Comprimido	750
124	Risperidona 1 mg/mL, solução oral	Frasco 30mL	150
125	Risperidona 1 mg	Comprimido	7.500
126	Risperidona 2 mg	Comprimido	750
127	Sertralina 50 mg	Comprimido	4.500
128	Tioridazina, cloridrato 25 mg	Comprimido	3.000
129	Tioridazina, cloridrato 50 mg	Comprimido	3.000
130	Tramadol, cloridrato 50 mg	Cápsulas	3.000
131	Tramadol, cloridrato 50mg/ml solução injetável.	Ampola 1 mL	500
132	Topiramato 100 mg	Comprimido	1.500
133	Topiramato 50 mg	Comprimido	1.500
134	Topiramato 25 mg	Comprimido	1.500
135	Trazodona, cloridrato de, 50 mg	Comprimido	1.500
136	Trazodona, cloridrato de, 100 mg	Comprimido	1.500
137	Venlafaxina, sal cloridrato, 37,5 mg	Cápsula	1.500
138	Venlafaxina, sal cloridrato, 75 mg	Cápsula	3.000
139	Venlafaxina, sal cloridrato, 150 mg, comprimido de liberação controlada	Comprimido	3.000
140	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	Comprimido	1.500
141	Zolpidem, hemitartrato 6,25 mg	Comprimido revestido de liberação prolongada	300

LOTE 09 - COTA RESERVADA - Medicamentos Injetáveis

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA, 3 MG/ML + 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	500
2	ACETATO DE SÓDIO 2MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	150
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (IV)	AMPOLA 3 ML	1.500

4	ACICLOVIR 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA CONTENDO 20 ML.	1.000
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA VIDRO AMBAR CONTENDO 5 ML	AMPOLA 5 ML	10.000
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	500
7	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	125
8	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML	AMPOLA 10 ML	15.000
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	500
10	ALBUMINA HUMANA. 20%, SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR (50 ML)	75
11	AMICACINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250
12	AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	1.500
13	AMIODARONA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.000
14	AMPICILINA, 1000 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
15	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML	AMPOLA 5 ML	75
16	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	500
17	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO-AMPOLA	125
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	500
20	BENZILPENICILINA, POTÁSSICA, 5.000.000UI, INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	125
21	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	250
22	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	125
23	BROMETO DE ROCURÔNIO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 5 ML	125
24	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.000
25	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	FRASCO-AMPOLA	3.000

26	CEFEPIMA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA ACOMPANHANDO DE 1 AMPOLA DILUENTE DE 3 ML	750
27	CEFOTAXIMA SÓDICA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (IM/IV).	FRASCO-AMPOLA	3.000
28	CEFTRIAXONA (INTRAMUSCULAR). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE VIDRO INCOLOR + DILUENTE EM AMPOLA INCOLOR CONTENDO 2 ML.	1.250
29	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA). CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 1 G. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE.	7.500
30	CETOPROFENO, PÓ LIOFILO, SOLUÇÃO INJETAVEL, 50MG/ML	AMPOLA 2 ML	2.250
31	CIANOCOBALAMINA. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 500 MCG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750
32	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	3.750
33	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML	AMPOLA 10 ML	12
34	CLARITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	2.500
35	CLINDAMICINA, FOSFATO 300MG/2ML	AMPOLA 2 ML	1.500
36	CLORETO DE POTÁSSIO. 2,56 MEQ/ML (19,1%), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	250
37	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FLACONETE 10 ML	3.000
38	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 3,4 MEQ/ML (20%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	1.500
39	CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML.	7.500
40	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO), PÓ INJETÁVEL. FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	FRASCO 10 ML	125

41	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA. 5 MG/ML (0,50%), SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML	50
42	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	125
43	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA. 2% + 1:200.000. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML.	250
44	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	3.000
45	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	100
46	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	3.750
47	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	3.750
48	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.500
49	DOPAMINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	250
50	EFEDRINA SULFATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	75
51	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,2 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	125
52	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	1.000
53	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,6 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA).	250
54	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000
55	ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 1 ML	75
56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000
57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	5.000
58	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (SC)	AMPOLA 1 ML	75

59	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.500
60	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML.	5.000
61	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML.	7.500
62	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000
63	GENTAMICINA 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	2.250
64	GENTAMICINA 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.250
65	GENTAMICINA 80 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	2.250
66	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL	. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	600
67	GLICOSE + CLORETO DE SÓDIO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 50 MG/ML (5%) + 9 MG/ML (0,9%). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	300
68	GLICOSE, 25 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
69	GLICOSE, 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	500
70	GLICOSE100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML.	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	75
71	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML.	500
72	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI / 0,25 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML.	1.000
73	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
74	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMPOLA 5 ML	750
75	HIDROXOCOBALAMINA 5G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FRASCO-AMPOLA	500

76	IMIPENEM + CILASTINA SÓDICA 500MG + 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	500
77	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RHO(D) 300MCG	FRASCO-AMPOLA	25
78	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL	FRASCO-AMP. 20ML	750
79	MEROPENEM 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1.000
80	MESILATO DE DESFERROXAMINA 500 MG, PÓ LÍOFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (sc)	FRASCO-AMPOLA	150
81	METILERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	250
82	METILPREDNISOLONA 125MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 2ML	2.000
83	METILPREDNISOLONA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, IV	FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 8ML	2.000
84	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	5.000
85	METRÔNIDAZOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100 ML	1.000
86	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	75
87	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	250
88	OCITOCINA, 5 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	250
89	OMEPRAZOL SÓDICO. CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO: 40 MG. FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML	1.000
90	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	1.000
91	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2MG + 250MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	750
92	PROMETAZINA, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.000
93	PROTAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	100
94	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO; LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML, CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML, CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG, CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML	3.750

95	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML	5.000
96	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5.000
97	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG + 16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	1.000
98	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML.	1.000
99	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 10 ML	1.000
100	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL.	FRASCO-AMPOLA	6.250
101	VANCOMICINA 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO - AMPOLA	500
102	VANCOMICINA 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO - AMPOLA	500
103	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA 2 ML	7.500

LOTE 10 - COTA RESERVADA - Medicamentos Injetáveis Portaria 344/98

Item	Especificações	Unidade	Quant.
1	BIPERIDENO, LACTATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	750
2	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	75
3	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	375
4	CODEÍNA, 30 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	250
5	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4.000
6	ETOMIDATO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10 ML	150
7	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	250
8	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750
9	FENTÂNILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2 ML	2.000
10	FLUFENAZINA, SAL ENANTATO, 25MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	75
11	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	75
12	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000

13	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	500
14	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA 3 ML	1.250
15	MORFINA, SULFATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	750
16	NALBUFINA 10MG/ML	AMPOLA 1ML	75
17	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	75
18	PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	1.500
19	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 20 ML	250
20	TIOPENTAL0,5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP.0,5G	75
21	TRAMADOL, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	7.500

3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, parágrafo 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1. Objetivando adequar a infraestrutura da Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma desempenhe suas funções administrativas de forma a atender com eficiência os seus usuários, faz-se necessário a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão através do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de medicamentos, que tem como vantagens permitir ampla concorrência, bem como redução do número de processos licitatórios, agilidade na hora da aquisição dos bens, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência dos produtos.

2. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum, por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, especificações usuais no mercado, através de qualidade e desempenho peculiares do objeto.

3. A aquisição prevista e a quantidade a ser contratada foram realizadas com base nas planilhas de demanda apresentada pela respectiva Secretaria.

4. Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratadas, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço por lotes de itens. Tal medida teve escopo de garantir a compatibilidade e a unificação de eventuais aquisições, assim como assegurar um melhor gerenciamento da licitação. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e de redução de preços a serem pagos, bem como despertará em maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

5. A presente licitação objetiva a aquisição dos medicamentos solicitados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde. A aquisição dos medicamentos se destina em atender as demandas da população, que busca os serviços de saúde, objetivando a manutenção das atividades relacionadas a procedimentos médicos realizados nas Unidades de Saúde do Município. A falta de medicamentos de distribuição gratuita e de consumo interno coloca em risco a vida das pessoas, principalmente aquelas de menor poder aquisitivo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, em remessa parcelada, no local determinado pela Administração.

2. Além da entrega dos bens no local indicado pela Administração, deverá a Contratada descarregar e acondicionar adequadamente os bens, responsabilizando-se ainda por eventuais danos causados aos mesmos.

3. A entrega dos bens ocorrerá em dias úteis no horário de 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.

4. Os bens a serem adquiridos que requeram data de validade, deverão apresentar a validade no prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data da entrega.

5. A data de validade deverá constar na embalagem primária e secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.

6. Os bens solicitados deverão ser entregues com estrita observância aos padrões de controle de qualidade praticados pelas empresas responsáveis por sua fabricação, incluindo embalagens, descrição de prazo de validade e demais requisitos, dentro do prazo estipulado no Contrato.

7. As embalagens dos bens deverão ser feitas de produtos que garantam a integridade de seu conteúdo e permitam o empilhamento adequado para o armazenamento e transporte, sendo vedada a sua reutilização.

8. Não serão aceitos, no fornecimento, bens de marca e fabricante diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

9. Em caso de troca dos bens, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo licitante vencedor.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca e fabricante dos medicamentos;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo Contratado.

2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados, poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros.

1.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

1.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

1.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços, nos termos fixados no art 57 § 1º, art. 58 § 2º e art. 65, II,d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.1. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetividade o quantum do impacto negativo na economia contratual.

GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 1.5. cometer fraude fiscal;
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 3. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;
 - 3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 4. As sanções previstas nos subitens 2.1, 3.3 e 3.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
 5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. As exigências de habilitação jurídica, e regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeiro são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Edital.

2. Os interessados deverão apresentar atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executa ou executou serviços da mesma natureza e forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento dos lances.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para a aquisição dos medicamentos do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

Anexo II - Ata de Registro de Preços

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA
DAS FLORES Nº (...)/2022**

Processo Administrativo nº xxx/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-ALAGOAS**, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores - AL, 57442-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.251.468/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de xxxxxx, para atender ao Município de Olho D'Água das Flores/AL, especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/ Validade

(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõem a Administração do Município de Olho D'Água das Flores:

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Olho D'Água das Flores (AL), (...) de (...) de (20...).

CNPJ 12.251.468/0001-38
Praça José Amorim, 118 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
www.olhodaguadasflores.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA - CPF Nº

TESTEMUNHA - CPF Nº

Anexo III – Minuta Contratual

TERMO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES Nº (...)/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL E A EMPRESA (...), PARA AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: **CONTRATANTE:** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.468/0001-38, com sede na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores, Alagoas, CEP 57.442-000, representado pelo Prefeito, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);;

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº xxx/2022, inclusive Parecer PGM nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de xxxxx, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº XX/2022 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, I da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não será exigível garantia para assinatura do termo de contrato ou aceite do instrumento equivalente.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, na Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Flores, situada na Praça José Amorim, 118, Centro, Olho D'Água das Flores/AL, CEP: 57.442-000, em dias úteis no horário das 8 às 12 hora e de 14 às 17 horas.
- 8.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) dias, ou a (...metade/um terço/dois terços...) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

10.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

11.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

11.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DOZE – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA TREZE – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Olho D'Água das Flores–AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olho D'Água das Flores/AL, em de de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS

CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX

CONTRATANTE

(...)

CONTRATADO

(...)

GESTOR CONTRATUAL

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....